



Proposta

Município de Mesão Frio

CÂMARA MUNICIPAL

"1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2018 do Município de Mesão Frio"

No âmbito da gestão dos recursos humanos, determina o n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o empregador público, aquando da preparação da proposta de orçamento, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a sua execução, bem como o respetivo mapa de pessoal, tendo em consideração as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências e os recursos financeiros disponíveis.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, foi elaborado de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º daquela Lei, contendo, designadamente, a indicação dos postos de trabalho com carácter de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de que a autarquia carecia para o desenvolvimento das suas atividades em 2018, caracterizados genericamente em função da competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondem e, dentro da respetiva carreira e, ou, categoria, nos casos em que se julga necessário, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

Assim e considerando que:

1. Nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 209/2009, de 03/09, os mapas de pessoal, a que se refere o artigo 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
2. O Mapa de Pessoal pode ser revisto, especialmente tendo em conta os recursos financeiros que estão disponibilizados a cada momento, e de acordo com a orientação da política de emprego público perfilhada pelo município.
3. O Município de Mesão Frio perfilha uma política de emprego público, de integração de valores e competências profissionais no seu mapa de pessoal, aliado às necessidades sentidas nos diversos setores de atividade da autarquia;
4. O município está em constante adaptação às exigências que a prossecução do interesse público coloca, impondo assim que se ajuste a estrutura em função dos objetivos que se pretendem alcançar e dos recursos financeiros disponíveis a cada momento originando uma estrutura de serviços pública, permitindo a sua maleabilidade e evolução;

5. O Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 07/12/2017 e sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2017, incluiu todas as necessidades até então demonstradas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos municipais, tendo em conta o plano anual de atividades para o ano corrente;

6. Sucede porém, que a dinâmica da atividade autárquica não se compadece com uma estrutura estática e a planificação inicialmente efetuada para o ano económico, revela-se agora desajustada, atendendo às necessidades manifestadas nas áreas da Educação e Desporto, o que põe em causa a eficácia e eficiência de um serviço público de qualidade e indubitavelmente as competências e atribuições do Município. Para obviar ao exposto, julgamos oportuno a criação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional;

7. Acresce que, decorrente da aprovação da Lei n.º 112/2017, de 29/12, doravante designado de PREVAP, cujo âmbito de aplicação visa o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública Central, Setor Empresarial do Estado, Autarquias Locais e Setor Empresarial Local, procedeu o Município ao reconhecimento das necessidades permanentes, cujas funções se encontram a ser executadas por um vínculo jurídico inadequado;

8. Deriva do n.º 2 do artigo 6.º do PREVAP, que nas situações abrangidas pela LTFP para efeitos de abertura de procedimentos concursais para a regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, configurando em 9 o número de postos de trabalho a criar na carreira e categoria de assistente operacional, atendendo a que os restantes postos de trabalho necessários se encontram acomodados nos postos vagos, constantes do Mapa de Pessoal aprovado em anexo às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018;

9. Mercê do exposto, se entende pertinente e necessário que se proceda ao ajustamento do mapa de pessoal da autarquia, garantindo-se a adequação dos referidos instrumentos às reais necessidades, bem como a sua harmonização com os encargos decorrentes do recrutamento de pessoal, e a dotação financeira disponível constantes nas rubricas orçamentais existentes no orçamento municipal;

Em face dos considerandos exibidos, a atividade do Município pode e deve ser planeada anualmente, sem desvirtuar a possibilidade de os seus serviços se adaptarem às sucessivas alterações que com se vão deparando em cada uma das suas unidades orgânicas, do pessoal necessário para a execução das atividades desses serviços, no caso em concreto resultante da imposição legal de recrutamento e admissão de pessoal em exercício de funções sem adequado vínculo jurídico, e ainda no número

estritamente necessário que derive do reconhecimento das necessidades permanentes pela Câmara Municipal de Mesão Frio, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 2.º do PREVAP.

Assim, face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal:


Que aprove e delibere, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 29.º da LTFP, da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com n.º 4, do artigo 29.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, submeter à Assembleia Municipal a proposta da 1ª alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio para o ano de 2018, o qual passa a refletir o seguinte:

- a) Criação de 3 Postos de Trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na Divisão Administrativa e Financeira;
- b) Criação de 5 Postos de Trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na Divisão de Conservação e Administração do Território
- c) Criação de 4 Postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na Unidade de Desenvolvimento Social.

Em síntese e estando refletidas todas as situações acima descritas, fica constituída a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2018, o qual se anexa.

Mesão Frio, 07 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


(Alberto Monteiro Pereira, Dr.)





